**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES DA ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ/ME 31.446.280/0001-90**

**NIRE 35300521692**

**REALIZADA EM [=]**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos [data], às [=], na sede social da ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, conjunto 41, Itaim Bibi, CEP 04.538-080.

**2. CONVOCAÇÃO: [**Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, da *Primeira Emissão de Debêntures**Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em Três Séries* (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).

**3. PRESENÇA:** Presente o debenturista, representando [100% (cem por cento)] das Debêntures em circulação (“Debenturista”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas anexa à presente ata e os representantes da Companhia.

**4. MESA:** Presidida por [=], e secretariada por [=].

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre (i) o não atendimento ao índice financeiro das Debêntures para o período de 01 de janeiro de 2021 (inclusive) até 01 de janeiro de 2022 (exclusive) previsto na Cláusula 7.24.2(XVI)(a) do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, da Primeira Emissão da Companhia (“Escritura de Emissão”); (ii) a alteração do índice financeiro das Debêntures previsto na Cláusula 7.24.2(XVI)(a) da Escritura de Emissão; e (iii) a alteração da cláusula 7.9(II) da Escritura de Emissão, para incluir como garantia real de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Emissão das Debêntures, todas e quaisquer novas cotas de novos fundos de investimento em direitos creditórios constituídos para operações de antecipação de recebíveis da Acqio Adquirência S.A.

**6. ABERTURA:** Foram eleitos o Presidente e Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

**7. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante na Ordem do Dia, o Debenturista, representando [100% (cem por cento)] das Debêntures em circulação, deliberou e aprovou, sem quaisquer ressalvas, pela:

1. Não decretação do vencimento antecipado das Debêntures em função do não atendimento ao índice financeiro das Debêntures para o período de 01 de janeiro de 2021 (inclusive) até 01 de janeiro de 2022 (exclusive), conforme estabelecido na Cláusula 7.24.2(XVI)(a) da Escritura de Emissão;]
2. alteração do índice financeiro das Debêntures previsto na Cláusula 7.24.2(XVI)(a) da Escritura de Emissão.

Em razão das aprovações acima, será alterada a Cláusula 7.24.2(XVI)(a) da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*7.24.2. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.24.4 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:*

*(...)*

*XVI. não observância do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), o qual será apurado pela Companhia anualmente, e acompanhado pelo Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 8.1 abaixo, inciso II, alínea (a), tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2021:*

*o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida Consolidada da Companhia pelo EBITDA da Companhia, que não poderá ser superior aos múltiplos abaixo; e da Receita Bruta, que não poderá ser inferior aos valores abaixo, para os períodos indicados abaixo[[1]](#footnote-1):*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Período* | *Dívida Financeira Líquida Consolidada da Companhia / EBITDA da Companhia* | *Receita Bruta Consolidada* |
| *01 de janeiro de 2021 (inclusive) até 01 de janeiro de 2022 (exclusive)* | *3,50x* | *R$160.000.000,00* |
| *01 de janeiro de 2022 (inclusive) até 01 de janeiro de 2023 (exclusive)* | *3,0x* | *R$200.000.000,00* |
| *01 de janeiro de 2023 (inclusive) até 01 de janeiro de 2024* | *2,5x* | *R$290.000.000,00* |

1. alteração da cláusula 7.9 (II) da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*7.9 (II) Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e, até a Primeira Data de Integralização, (i) alienação fiduciária sobre a totalidade das cotas subordinadas júniores emitidas pelo FIDC Acqio que sejam de titularidade da Acqio Adquirência, juntamente com (ii) cessão fiduciária (a) de todos os direitos econômicos inerentes a tais cotas alienadas fiduciariamente, inclusive direitos creditórios decorrentes de todo e qualquer pagamento oriundo das cotas, incluindo, sem restrições, amortizações, resgates e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos a tais cotas, os quais serão pagos na Conta Vinculada, e (b) de todos os direitos da Acqio Adquirência contra o Banco Depositário com relação à titularidade Conta Vinculada. Adicionalmente, a Companhia se obriga a outorgar em garantia real em favor das Debêntures todas e quaisquer cotas emitidas por novos fundos de investimento em direitos creditórios constituídos para a realização de operações de antecipação de recebíveis envolvendo a Acqio Adquirência, bem como a cessão fiduciária (a) de todos os direitos econômicos inerentes a tais cotas alienadas fiduciariamente, inclusive direitos creditórios decorrentes de todo e qualquer pagamento oriundo das cotas, incluindo, sem restrições, amortizações, resgates e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos a tais cotas, os quais serão pagos em conta vinculada, e (b) de todos os direitos da Acqio Adquirência contra o banco depositário com relação à titularidade conta vinculada, em até [=] dias contados da constituição do respectivo fundo, mediante assinatura de novo instrumento particular de alienação fiduciária de cotas e cessão fiduciária de direitos creditórios, nos mesmo termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas.*

1. alteração da definição de “Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas” na cláusula 1.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas” significa o “Instrumento Particular de Contra-to de Alienação Fiduciária de Cotas e Outras Avenças, celebrado entre Acqio Adquirência, o Agente Fiduciário e a CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do FIDC Acqio, conforme aditado de tempos em tempos, bem como eventuais novos contratos de alienação fiduciária de cotas de quaisquer cotas emitidas por novos fundos de investimento em direitos creditórios constituídos para a realização de operações de antecipação de recebíveis envolvendo a Acqio Adquirência.*

1. celebração do aditamento à Escritura de Emissão, para fins da alteração constante do item (ii) deste Item 7.

**8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

[data].

(*restante da página intencionalmente em branco*)[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares das DebênturesSimples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em Três Séries da primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.]

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [=]  Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [=]  Secretário |

**ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.**

**(EMISSORA)**

[Lista de Presença da Assembleia Geral dos Titulares das DebênturesSimples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em Três Séries da primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.]

**[=]**

**(DEBENTURISTA)**

1. Nota à minuta: favor confirmar. [↑](#footnote-ref-1)